



CI n° 057/2024

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024

De: José Silvério da Silva Neto
Coord. Aquisição - HPSMVG

À Sra. Francisca Luiza de Pinho

Pregoeira

Segue a resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados pela GESTÃO SERVIÇOS E SAÚDE em relação ao Pregão Eletrônico n° 34/2024, no âmbito do Processo Administrativo n° 947911/2024:

1. Será necessário mão de obra técnica em radiologia ou o órgão possui os profissionais?

Conforme o Edital, a contratação engloba a prestação integral dos serviços, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada para o atendimento. Assim, cabe à contratada providenciar a mão de obra técnica necessária para a execução dos serviços relacionados ao objeto licitado.

2. Tal mão de obra precisa ser de regime CLT?

A empresa deverá ser responsável pela contratação de todos os profissionais necessários para execução do contrato, sendo de sua responsabilidade a definição da contratação, contanto que esteja em plena regularidade fiscal e trabalhista.

3. Os serviços são para a realização dos exames também ou apenas o laudo?

O objeto da licitação abrange a realização de todos os serviços relativos aos Lotes I, II, III e IV, inclusive a emissão de laudos assinados por médicos especialistas. Assim, ambos os serviços devem ser fornecidos pela contratada.



4. Quem deve disponibilizar o sistema para o envio dos laudos? Os mesmos serão efetuados a distância, correto?

O sistema para o envio dos laudos e demais tecnologias necessárias à prestação do serviço, devem ser disponibilizados pela contratada. O edital exige que a execução seja completa e autônoma pela empresa contratada, em regime de 24 horas por dia, com comodato de equipamentos e materiais necessários.



Documento assinado digitalmente
JOSE SILVERIO DA SILVA NETO
Data: 26/11/2024 18:59:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Silvério da Silva Neto
Coord. Aquisição HPSMVG